



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL SÉRGIO FERREIRA

11/06/02

PROJETO DE LEI Nº 29/2002

"Incentiva a prática do desporto entre servidores da
Administração Direta e Indireta do Estado de
Roraima".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições
legais, faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido horário especial aos servidores da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Roraima que comprovem participação em programas de treinamento sistemático para atletas, com redução até o limite de 30% (trinta por cento) de carga horária fixada nesta Lei.

Art. 2º A redução de horário estabelecida nesta Lei não poderá acarretar prejuízo dos vencimentos e das vantagens remuneratórias a que o servidor fizer jus.

Art. 3º Aos servidores inscritos em competições desportivas locais, regionais, nacionais ou internacionais será concedido afastamento do servidor pelo período de traslado, preparação e competição.

Parágrafo único. O servidor comprovará a efetiva participação na competição, sob pena de ter o período de afastamento considerado falta ao serviço, excetuando-se as hipóteses comprovadas motivo de força maior ou caso fortuito.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antônio Martins, 28 de maio de 2002.

SÉRGIO FERREIRA
Deputado Estadual



00-42-10/06/2002 000046 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA RORAIMA